



LEI Nº 5575, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO LIFE IMPACT BRASIL e ASSOCIAÇÃO LIFE IMPACT BRASIL-JUAZEIRO DO NORTE e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO LIFE IMPACT BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 40.247.148/0001-40, e sua filial ASSOCIAÇÃO LIFE IMPACT BRASIL - JUAZEIRO DO NORTE, CNPJ nº 40.247.148/0001-40, A instituição tem por missão atuar no enfrentamento das violências sexuais contra crianças e adolescentes, potencializando o desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens e famílias por meio de tecnologias sociais de fortalecimento das capacidades individuais e coletivas de geração de renda e sustentabilidade para o alcance da equidade social, pelos relevantes serviços prestados à comunidade juazeirense.

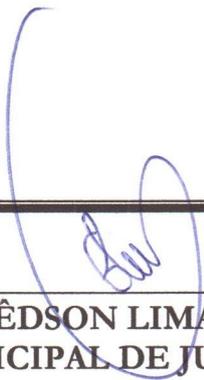
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
CEARÁ
Poder Executivo



GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Saulo Anderson Santana Pereira

Palácio José Geraldo da Cruz, Praça Dirceu de Figueiredo, S/N,
Centro, Juazeiro do Norte/CE



LEI

DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO LIFE IMPACT BRASIL e ASSOCIAÇÃO LIFE IMPACT BRASIL-JUAZEIRO DO NORTE e adota outras providências.

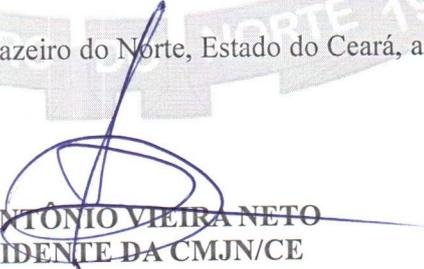
O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º- Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO LIFE IMPACT BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 40.247.148/0001-40, e sua filial ASSOCIAÇÃO LIFE IMPACT BRASIL - JUAZEIRO DO NORTE, CNPJ nº 40.247.148/0001-40, A instituição tem por missão atuar no enfrentamento das violências sexuais contra crianças e adolescentes, potencializando o desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens e famílias por meio de tecnologias sociais de fortalecimento das capacidades individuais e coletivas de geração de renda e sustentabilidade para o alcance da equidade social, pelos relevantes serviços prestados à comunidade juazeirense.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2023.


CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: Saulo Anderson Santana Pereira

EML2/LS

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA****REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS****Nº 182346 de 19/06/2023**

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **20 (vinte) páginas**, foi apresentado em 14/06/2023, o qual foi protocolado sob nº 182346, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **182346** no Livro A deste Rtd, Pj e 5 Ofício de Notas de Campina Grande na presente data.

Apresentante
Jailma de Sousa Rodrigues

Natureza
Ata

Denominação da PJ: ATA DE REFORMA ESTATUTÁRIA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

LARISSA ROCHA GONCALVES DE LIMA:701.290.444-58 (Padrão: ICP-Brasil)
 DEISE RANGEL PEIXOTO:384.735.267-91 (Padrão: ICP-Brasil)
 HELIO TOLEDO PEIXOTO FILHO:661.471.407-44 (Padrão: ICP-Brasil)
 MAURICIO ROBERTO QUEIROZ FRAGALE:594.470.797-68 (Padrão: ICP-Brasil)
 ISRAEL MIRANDA DE JESUS:114.414.467-10 (Padrão: ICP-Brasil)
 THAIS FEDER ANTONIO DOHLER:153.957.287-08 (Padrão: ICP-Brasil)
 STEFANIE CHRISTINE EBISCH DA CUNHA:742.504.691-15 (Padrão: ICP-Brasil)
 SIMON JOHN LEIGHTON POTTER:739.705.221-53 (Padrão: ICP-Brasil)
 RUBENS FERREIRA DA CUNHA JUNIOR:792.138.041-72 (Padrão: ICP-Brasil)

Campina Grande, 19 de junho de 2023

Assinado eletronicamente

RAUL PEQUENO SA CARVALHO
Substituta do Oficial

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 187,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55,93
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 9,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252,82



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qr code.

182346

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 187,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55,93	R\$ 0,00	R\$ 2,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$

AO 5º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS CAMPINA GRANDE – PARAÍBA

Eu, **Deise Rangel Peixoto**, abaixo assinada, brasileira, casada, aposentada, portadora da identidade civil CNH nº 00518630703, inscrita no CPF/MF sob o nº 384.735.267-91, residente e domiciliada em Avenida Glaucio Gil, 491/201 - Recreio dos Bandeirantes/Rio de Janeiro, CEP: 22795-17, Representante Legal da Entidade Civil denominada **LIFE IMPACT BRASIL**, com sede e foro na Rua Capitão João Alves de Lira, 467, Caixa Postal L002, Prata, Campina Grande/PB, CEP: 58400-560, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.247.148/0001-40, e registrada sob o nº 173.492, Livro A, datado de 11/12/2020, neste Serviço Registral de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, venho pela presente requerer a V. Sa. se digne de registrar a Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de novembro de 2022, bem como a reforma do Estatuto da entidade.

Campina Grande-BP, 30 de novembro de 2022

Deise Rangel Peixoto
Presidente – Life Impact Brasil

Registro Nº

182346

19/06/2023

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 187,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55,93	R\$ 0,00	R\$ 9,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$

LIFE IMPACT BRASIL
CNPJ nº 40.247.148/0001-40

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA LIFE IMPACT BRASIL

REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às 18:15h, reuniram-se os associados da **ASSOCIAÇÃO LIFE IMPACT BRASIL**, identificados na lista de presença que constitui parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em primeira convocação. A Assembleia foi regularmente instaurada de modo virtual (remoto), via aplicativo Google Meet – a qual os participantes tiveram acesso pelo link: <https://meet.google.com/hfz-axcu-wyj>, e pelo qual se identificaram, para o fim de deliberar sobre seguinte ordem do dia: (i) abertura de uma filial no estado do Amazonas que funcione como serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, bem como acolhimento institucional, para fins de concretização do propósito constante no art. 5º, inciso XVII do Estatuto Vigente e (ii) proposta e aprovação de alteração estatutária, na forma contida no art. 59, do mesmo texto. A reunião foi iniciada pela Presidente, **Deise Rangel Peixoto**, deu início aos trabalhos e submeteu aos presentes o **primeiro item** da pauta, a saber, a **abertura de uma filial no estado do Amazonas**. A Sra. Presidente, com a palavra, informou aos presentes acerca da necessidade de criação de uma filial da associação no estado do Amazonas, o que foi aprovado por unanimidade, sendo autorizado à diretora presidente a tomar todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento das deliberações desta decisão. Prosseguindo, foi deliberado o **segundo item** da pauta, qual seja, **proposta de alteração do Estatuto da LIFE IMPACT BRASIL**, o qual resultou, depois da leitura do projeto do novo Estatuto, e esclarecidas algumas dúvidas, na sua aprovação unânime. Necessário destacar que neste item foram aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária, conjuntamente: **a)** alteração da condição da LIFE IMPACT INTERNATIONAL, de mantenedora, para afiliada, e sendo-lhe retirada a atribuição de nomeação da diretoria, a qual passará a ser de competência da Assembleia Geral, com alteração nos arts 1º, parágrafo único, 18, incisos IX e X, e parágrafo segundo, 34, caput, com supressão do parágrafo primeiro e 47, com supressão do inciso I; **b)** mudança de endereço da sede para Avenida Isabel Domingues, nº 300, Complemento Blc 007, Loj 0132, Bairro/Distrito Gardenia Azul, CEP: 22.763-627, Rio De Janeiro-RJ, com alteração nos arts. 1º e 2º; **c)** extinção da instância do Conselho Consultivo, com supressão nos arts. 16, inciso IV, 18, inciso VIII, 20, 21, 22, 26, incisos VI (parcial) e VIII, 27, incisos IV e V, 42, parágrafo único; **d)** inclusão de plenos poderes para o (a) Presidente, podendo-lhe, em conjunto com o Tesoureiro (a), nomear procurador para outorga dos poderes de sua competência, através de Procuração Pública ou Particular, com o acréscimo do parágrafo único ao art. 27; **e)** inclusão da competência do (a) Vice-presidente do Conselho de Administração (Diretoria), imediatamente após à competência do (a) Presidente, com o acréscimo da cláusula nesse sentido; **f)** retirada da obrigatoriedade de realização de nomeação do Conselho de Administração (Diretoria) via carta com tradução juramentada enviada à Assembleia Geral, com alteração no art. 34, parágrafo primeiro; **g)** mudança da composição do Conselho de Administração (Diretoria), com alteração do parágrafo primeiro do art. 25; **h)** retirada da necessidade de condução de comissão escolhida pela Assembleia Geral, nomeada sessenta (60) dias antes da data prevista para a eleição, no processo de nomeação do Conselho de Administração (Diretoria) e de eleição do Conselho Fiscal, com alteração no art. 35; **i)** modificação da nomenclatura do Conselho de Administração (Diretoria) para Diretoria Estatutária, com alteração nos arts. 7º, parágrafos primeiro e segundo, 11, inciso IV, 12, parágrafo único, 13, caput, 14, parágrafos primeiro, segundo e terceiro, 15, parágrafos primeiro e segundo, 16, inciso II, 17, parágrafo primeiro, 18, inciso XII, parágrafos primeiro e segundo, 19, caput, e parágrafo segundo; 23, parágrafos primeiro e terceiro, 24, incisos II, V, VI e VIII, 25, caput, parágrafos primeiro ao sétimo, art. 26, caput, 27, caput, incisos II, V e VI, 28, incisos I e II, 29, incisos II, III e IV, 30, caput, 31, caput, 32, parágrafo único, 33, incisos II e IV, 34, caput, 37, caput, 39, caput, 40, caput, 41, caput, 43, caput e parágrafo único, 44, caput e parágrafo único, 45, parágrafo primeiro, 49, caput, 50, caput; **j)** modificação do tempo de mandato do Conselho de Administração (Diretoria) – doravante chamado de Diretoria Estatutária –, de 02 (dois) para 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição do conselheiro de forma ilimitada, com reconduções sucessivas para o mesmo cargo, alteração no art. 41, caput, e supressão do parágrafo único; **k)** mudança da periodicidade da reunião ordinária da Assembleia Geral de duas vezes para uma vez ao ano, com alteração no art. 19, caput; **l)** retirada da responsabilidade da Diretoria

Registro N°

182346

19/06/2023

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 187,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55,93	R\$ 0,00	R\$ 9,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$

Estatutária pela abertura e movimentação de contas e outros atos de rotina bancária, as quais ficarão sob a competência exclusiva do (a) Presidente e o (a) Tesoureiro (a), com a supressão do art. 25, parágrafo quarto e 26, inciso XIV; m) modificação no quórum para as tomadas de decisões de competência da Diretoria Estatutária, de, no mínimo quatro, para a maioria absoluta deles, com alteração no art. 30, parágrafo primeiro;

As deliberações de alteração realizadas, aqui supramencionadas, possuíam o seguinte teor, à esquerda, e passarão a vigorar com a seguinte redação, à direita:

QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA	
TEXTO ORIGINAL	TEXTO ORA APROVADO
<p>Art. 1º - A LIFE IMPACT BRASIL é uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos ou econômicos, com sede na Rua Capitão João Alves de Lira, 467, Caixa Postal L002, Prata, Campina Grande/PB, CEP: 58400-560 e foro na cidade de Campina Grande/PB, com duração indeterminada.</p> <p>Parágrafo Único: A LIFE IMPACT BRASIL terá como entidade mantenedora a LIFE IMPACT INTERNACIONAL.</p>	<p>Art. 1º - A LIFE IMPACT BRASIL é uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos ou econômicos, com sede na Rua Avenida Isabel Domingues, nº 300, Complemento Blc 007, Loj 0132, Bairro/Distrito Gardenia Azul, CEP: 22.763-627, Rio De Janeiro-RJ, com duração indeterminada.</p> <p>Parágrafo Único: A LIFE IMPACT BRASIL terá como entidade afiliada a LIFE IMPACT INTERNACIONAL.</p>
<p>Art. 2º - A LIFE IMPACT BRASIL tem sede em Campina Grande/PB, podendo sua atuação abranger todo o território nacional e países estrangeiros.</p>	<p>Art. 2º - A LIFE IMPACT BRASIL tem sede no Rio de Janeiro/RJ, podendo sua atuação abranger todo o território nacional e países estrangeiros.</p>
<p>Art. 7 - A instituição é constituída por um número ilimitado de associados (as), que compartilham os objetivos e princípios da associação, distribuídos nas seguintes categorias: Associados(as) Efetivos(as) e Associados(as) Contribuintes.</p> <p>Parágrafo Primeiro - São associados(as) efetivos(as) aqueles indicados por um membro do Conselho de Administração (Diretoria) e aprovado(a) pela Assembleia Geral, que assumam o compromisso de participar das decisões institucionais, compondo o quórum nas Assembleias Gerais, mediante assinatura de termo de adesão.</p> <p>Parágrafo Segundo - São associados(as) contribuintes os que aportam contribuições mensais, semestrais e/ou anuais à associação, fixadas pelo Conselho de Administração (Diretoria), mediante assinatura de termo de adesão, desde que indicados(as) por instâncias da LIFE IMPACT BRASIL e aprovados(as) pela Assembleia Geral.</p>	<p>Art. 7 - A instituição é constituída por um número ilimitado de associados (as), que compartilham os objetivos e princípios da associação, distribuídos nas seguintes categorias: Associados (as) Efetivos (as) e Associados (as) Contribuintes.</p> <p>Parágrafo Primeiro - São associados (as) efetivos (as) aqueles indicados por um membro da Diretoria Estatutária e aprovado (a) pela Assembleia Geral, que assumam o compromisso de participar das decisões institucionais, compondo o quórum nas Assembleias Gerais, mediante assinatura de termo de adesão.</p> <p>Parágrafo Segundo - São associados (as) contribuintes os que aportam contribuições mensais, semestrais e/ou anuais à associação, fixadas pela Diretoria Estatutária, mediante assinatura de termo de adesão, desde que indicados(as) por instâncias da LIFE IMPACT BRASIL e aprovados(as) pela Assembleia Geral.</p>
<p>Art. 11 - São direitos dos(as) associados(as):</p> <p>I. Participar e tomar parte com direito à voz e voto na Assembleia Geral, desde que cumpram suas obrigações estatutárias;</p>	<p>Art. 11 - São direitos dos(as) associados(as):</p> <p>I. Participar e tomar parte com direito à voz e voto na Assembleia Geral, desde que cumpram suas obrigações estatutárias;</p>

Registro Nº

182346

19/06/2023

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 187,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55,93	R\$ 0,00	R\$ 9,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$

<p>II. Votar e ser votado(a) para os cargos eletivos da associação, desde que cumpram com suas obrigações estatutárias;</p> <p>III. Apresentar indicação de novos associados ou conselheiros à Assembleia Geral, desde que já tenha ocorrido um (01) ano de sua efetivação no quadro de associados;</p> <p>IV. Apresentar sugestões, ideias e projetos a serem desenvolvidos pela instituição, se julgados pertinentes pelo Conselho de Administração (Diretoria);</p> <p>V. Solicitar informações sobre atividades desenvolvidas pela instituição.</p> <p>Parágrafo Único – É direito exclusivo do associado solicitar à Assembleia Geral afastamento temporário e ou definitivo.</p>	<p>II. Votar e ser votado(a) para os cargos eletivos da associação, desde que cumpram com suas obrigações estatutárias;</p> <p>III. Apresentar indicação de novos associados ou conselheiros à Assembleia Geral, desde que já tenha ocorrido um (01) ano de sua efetivação no quadro de associados;</p> <p>IV. Apresentar sugestões, ideias e projetos a serem desenvolvidos pela instituição, se julgados pertinentes pela Diretoria Estatutária;</p> <p>V. Solicitar informações sobre atividades desenvolvidas pela instituição.</p> <p>Parágrafo Único – É direito exclusivo do associado solicitar à Assembleia Geral afastamento temporário e ou definitivo.</p>
<p>Art. 12 - São deveres dos(as) associados(as):</p> <p>I. Comparecer às Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias quando convocados;</p> <p>II. Acatar as determinações e resoluções da Assembleia Geral;</p> <p>III. Empenhar-se na afirmação da instituição, enquanto ator político-social;</p> <p>IV. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;</p> <p>V. Responder pelas obrigações assumidas na instituição durante sua permanência, em conformidade com a(s) categoria(s) na(s) qual(is) se enquadra e com as funções exercidas.</p> <p>Parágrafo Único - Aos associados(as) contribuintes acrescenta-se a obrigação de contribuir financeiramente com a instituição, através do repasse de taxa mensal, semestral ou anual, estabelecido pelo Conselho de Administração (Diretoria) e aprovado em Assembleia Geral.</p>	<p>Art. 12 - São deveres dos(as) associados(as):</p> <p>I. Comparecer às Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias quando convocados;</p> <p>II. Acatar as determinações e resoluções da Assembleia Geral;</p> <p>III. Empenhar-se na afirmação da instituição, enquanto ator político-social;</p> <p>IV. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;</p> <p>V. Responder pelas obrigações assumidas na instituição durante sua permanência, em conformidade com a(s) categoria(s) na(s) qual(is) se enquadra e com as funções exercidas.</p> <p>Parágrafo Único - Aos associados(as) contribuintes acrescenta-se a obrigação de contribuir financeiramente com a instituição, através do repasse de taxa mensal, semestral ou anual, estabelecido pela Diretoria Estatutária e aprovado em Assembleia Geral.</p>
<p>Art. 13 - O associado(a), independente da categoria, não responde subsidiária nem solidariamente pelas obrigações da instituição, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizado(a) pelo Conselho de Administração (Diretoria).</p>	<p>Art. 13 - O associado(a), independente da categoria, não responde subsidiária nem solidariamente pelas obrigações da instituição, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizado(a) pela Diretoria Estatutária.</p>
<p>Art. 14 - Os associados(as) da LIFE IMPACT podem, por justa causa, garantindo amplo direito de defesa, sofrer as seguintes penalidades:</p> <p>I. Advertência: nos casos de descumprimento dos deveres dos associados, conforme art. 12º, ou de quaisquer atos que contrariem os fins do presente estatuto social e do regimento interno;</p>	<p>Art. 14 - Os associados(as) da LIFE IMPACT podem, por justa causa, garantindo amplo direito de defesa, sofrer as seguintes penalidades:</p> <p>I. Advertência: nos casos de descumprimento dos deveres dos associados, conforme art. 12º, ou de quaisquer atos que contrariem os fins do presente estatuto social e do regimento interno;</p>

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA****REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS****Nº 182239 de 12/06/2023**

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo 9 (nove) páginas, foi apresentado em 24/05/2023, o qual foi protocolado sob nº 234, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 182239 no Livro A deste Rtd, Pj e 5 Ofício de Notas de Campina Grande na presente data.

Apresentante
Jailma de Sousa Rodrigues

Natureza
Ata

Denominação da PJ: ATA DE REFORMA ESTATUTÁRIA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

LARISSA ROCHA GONCALVES DE LIMA:701.290.444-58 (Padrão: ICP-Brasil)
 DEISE RANGEL PEIXOTO:384.735.267-91 (Padrão: ICP-Brasil)
 HELIO TOLEDO PEIXOTO FILHO:661.471.407-44 (Padrão: ICP-Brasil)
 MAURICIO ROBERTO QUEIROZ FRAGALE:594.470.797-68 (Padrão: ICP-Brasil)
 ISRAEL MIRANDA DE JESUS:114.414.467-10 (Padrão: ICP-Brasil)
 THAIS FEDER ANTONIO DOHLER:153.957.287-08 (Padrão: ICP-Brasil)
 STEFANIE CHRISTINE EBISCH DA CUNHA:742.504.691-15 (Padrão: ICP-Brasil)
 SIMON JOHN LEIGHTON POTTER:739.705.221-53 (Padrão: ICP-Brasil)
 RUBENS FERREIRA DA CUNHA JUNIOR:792.138.041-72 (Padrão: ICP-Brasil)

Campina Grande, 12 de junho de 2023

Assinado eletronicamente

RAUL PEQUENO SA CARVALHO
Oficial de Registro

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 187,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55,93
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 9,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252,82



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

182239

Página
000001/000009

Registro Nº
182239
12/06/2023

Protocolo nº 204 de 27/06/2023 sob nº 182239 em 12/06/2023 deste Rtd, Pj e 5º Ofício de Notas de Campina Grande. Assinado digitalmente por SA CARVALHO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 187,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55,95	R\$ 0,00	R\$ 9,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$

AO 5º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS CAMPINA GRANDE – PARAÍBA

Eu, **Deise Rangel Peixoto**, abaixo assinada, brasileira, casada, aposentada, portadora da identidade civil CNH nº 00518630703, inscrita no CPF/MF sob o nº 384.735.267-91, residente e domiciliada em Avenida Glaucio Gil, 491/201 - Recreio dos Bandeirantes/Rio de Janeiro, CEP: 22795-17, Representante Legal da Entidade Civil denominada **LIFE IMPACT BRASIL**, com sede e foro na Rua Capitão João Alves de Lira, 467, Caixa Postal L002, Prata, Campina Grande/PB, CEP: 58400-560, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.247.148/0001-40, e registrada sob o nº 173.492, Livro A, datado de 11/12/2020, neste Serviço Registral de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, venho pela presente requerer a V. Sa. se digne de registrar a **Ata de Assembleia Geral Extraordinária** realizada em 30 de novembro de 2022, na qual elegeu e empossou sua nova Diretoria Estatuária e Conselho Fiscal para o triênio 2023-2026.

Campina Grande-PB, 30 de novembro de 2022

Deise Rangel Peixoto
Presidente – Life Impact Brasil

Registro Nº
182239
12/06/2023

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 187,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55,93	R\$ 0,00	R\$ 9,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$

LIFE IMPACT BRASIL
CNPJ nº 40.247.148/0001-40

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA SEGUNDA DIRETORIA ESTATUTÁRIA E DO SEGUNDO CONSELHO FISCAL DA LIFE IMPACT BRASIL

REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às 20:15 horas, reuniram-se os associados da **ASSOCIAÇÃO LIFE IMPACT BRASIL**, identificados na lista de presença, que constitui parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em primeira convocação. A Assembleia foi regularmente instaurada de modo virtual (remoto), via aplicativo Google Meet – a qual os participantes tiveram acesso pelo link: <https://meet.google.com/hfz-axcu-wyj>, e pelo qual se identificaram, para o fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i) eleição e posse da segunda Diretoria Estatutária e do segundo Conselho Fiscal**, conforme estabelecem os arts. 32 a 42 do Estatuto vigente. A reunião foi iniciada pela Presidente, **Deise Rangel Peixoto**, que deu início aos trabalhos e submeteu aos presentes o primeiro e único item da pauta, qual seja, **eleição e posse da segunda Diretoria Estatutária e do segundo Conselho Fiscal para o mandato compreendido entre o período de 02/01/2023 e 02/01/2026**. Ato contínuo, para fins da eleição da Diretoria Estatutária, foi apresentada uma única chapa, a qual, submetida à apreciação da Assembleia Geral, foi eleita por unanimidade, sendo esta sua composição: **DIRETORIA ESTATUTÁRIA -> (i) Presidente: Thais Feder Antonio Döhler**, brasileira, solteira, empresária, portadora da identidade civil RG nº 257993022, inscrita no CPF sob o nº: 153.957.287-08, telefone: (21) 99914-8724, e-mail: dohlerthais@gmail.com, residente e domiciliada em Avenida do Pepe, 606, Bloco 2, Ap. 104, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.620-170; **(ii) Vice-presidente: Deise Rangel Peixoto**, brasileira, casada, aposentada, portadora da identidade civil CNH nº 00518630703, inscrita no CPF sob o nº 384.735.267-91, telefone: (21) 99100-2553, e-mail: isabela.peixoto@academiadafe.com.br, residente e domiciliada em Avenida Glaucio Gil, 491/201 - Recreio dos Bandeirantes/Rio de Janeiro, CEP: 22795-17; **(iii) Secretário (a): Larissa Rocha Golçalves de Lima**, brasileira, solteira, estudante, portadora da identidade civil RG nº 3583732, inscrita no CPF sob o nº 701.290.444-58, telefone: (83) 99111-6720, e-mail: larissarocha@lifeimpactbrasil.org, residente e domiciliada em Rua Antônio Bonifácio Alves, 40, Sandra Cavalcante-Campina Grande/ Paraíba, CEP: 58.410-878; **(iv) Tesoureiro (a): Israel Jesus**, brasileiro, casado, gestor de tecnologia da informação, nascido em 28/09/1986, filiação João Mendes de Jesus e Cassia Regina Miranda de Jesus, portador da identidade civil nº 267935559 / DETRAN RJ, inscrito no CPF sob o nº 114.414.467-10, telefone: (21) 99986-9098, e-mail: israelmjesus@gmail.com, residente e domiciliado à Rua Teixeira Heizer, 1965 Bloco 9 Apto 707 - Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22790-883, o que foi acatado por todos os presentes. Passou-se, então, para a eleição do Conselho Fiscal, sendo apresentada outrossim uma única chapa, a qual, submetida à apreciação da Assembleia Geral, foi eleita também por unanimidade, sendo **CONSELHO FISCAL -> (i) 1ª Conselheiro (a): Rúbens Ferreira da Cunha Junior**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador da identidade civil nº 003182787, Órgão Emissor ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 792.138.041-72, telefone: 84-98732-2333, email rubens@gga.global, residente e domiciliado em 3009 W Edgewater St, Broken Arrow, OK 74012, EUA; **(ii) 2ª Conselheiro (a): Stefanie Christine Ebisch da Cunha**, alemã, casada, administradora, nascido em 01/05/1978, filiação Waltraud Hildegard Ebisch e Paul Gerhard Ebisch, portador da identidade civil nº 05451047747, Órgão Emissor DETRAN/RN, inscrito no CPF sob o nº 742.504.691-15, telefone: 84-98732-2334, e-mail: stefanie@lifeimpactintl.org, residente e domiciliado em Rua Itumbiara, Qd 155, Lt 20, No 1203, Goiânia, GO, CEP: 74413-120; **(iii) 3º Conselheiro (a): Simon John Leighton Potter**, britânico, casado, educador, nascido em 28/02/1962, filiação George Frederick Leighton Potter e Pauline Elizabeth Potter, portador da identidade civil nº 132906441, Órgão Emissor: HMPO, inscrito no CPF sob o nº 739.705.221-53, telefone: (83) 98209-0007, e-mail: figuli@yahoo.com, residente e domiciliado em Rua Izabel Silveira Guimarães, nº 100 – AP.203-B, Sandra Cavalcante, Campina Grande-PB, CEP: 58410-841. Em seguida, a Presidente declarou eleita e empossada a segunda Diretoria Estatutária e o segundo Conselho Fiscal para o período de 02/01/2023 a 02/01/2026. Todos os membros eleitos foram empossados nesta ata investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram nomeados. Tendo esgotado a pauta do dia, a Sra. Presidente encerrou os trabalhos às 21:15 horas. Nada mais havendo a tratar, eu, **Helio Toledo Peixoto Filho**, 1º Secretário, lavrei a presente

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 187,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55,93	R\$ 0,00	R\$ 9,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$

ata, a qual vai assinada por mim e pelos demais membros da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal, atuais e novos, respectivamente.

Campina Grande-PB, 30 de novembro de 2022.

Deise Rangel Peixoto
Presidente

Helio Toledo Peixoto Filho
1º Secretário

PRIMEIRA E ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA E CONSELHO FISCAL

Nome	Cargo	Assinatura
Deise Rangel Peixoto	Presidente	
Larissa Rocha Gonçalves de Lima	1ª Tesoureiro (a)	
Thais Feder Antonio Döhler	2ª Tesoureiro (a)	
Helio Toledo Peixoto Filho	1º Secretário (a)	
Rúbens Ferreira da Cunha Junior	2º Secretário (a)	
Maurício Roberto Queiroz Fragale	3º Secretário (a)	
Jailma de Sousa Rodrigues	1ª Conselheiro (a)	
Larissa Vitória Lopes Aquino	2ª Conselheira (a)	
Priscila Alcântara Silva Fonseca	3ª Conselheiro (a)	

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 187,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55,93	R\$ 0,00	R\$ 9,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$

SEGUNDA E NOVA DIRETORIA ESTATUTÁRIA E CONSELHO FISCAL

Nome	Cargo	Assinatura
Thais Feder Antonio Döhler	Presidente	
Deise Rangel Peixoto	Vice-presidente	
Larissa Rocha Golçalves de Lima	Secretário (a)	
Israel Jesus	Tesoureiro (a)	
Rúbens Ferreira da Cunha Junior	1ª Conselheiro (a)	
Stefanie Christine Ebisch da Cunha	2ª Conselheiro (a)	
Simon John Leighton Potter	3ª Conselheiro (a)	

LISTA DE PRESENÇA

Nome	Assinatura
Deise Rangel Peixoto	
Thais Feder Antonio Döhler	
Larissa Rocha Gonçalves de Lima	
Helio Toledo Peixoto Filho	
Rubens Ferreira da Cunha Junior	

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministerio Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 187,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55,03	R\$ 0,00	R\$ 9,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$

Mauricio Roberto Queiroz Fragale	
Jailma de Sousa Rodrigues	
Larissa Vitória Lopes Aquino	
Priscila Alcântara Silva Fonseca	
Israel Jesus	
Stefanie Christine Ebisch da Cunha	
Simon John Leighton Potter	

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA****REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS****Nº 182238 de 12/06/2023**

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **15 (quinze) páginas**, foi apresentado em 24/05/2023, o qual foi protocolado sob nº 234, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **182238** no Livro A deste Rtd, Pj e 5 Ofício de Notas de Campina Grande na presente data.

Apresentante
Jailma de Sousa Rodrigues

Natureza
Estatuto Social - alteração

Denominação da PJ: REFORMA ESTATUTÁRIA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

LARISSA ROCHA GONCALVES DE LIMA:701.290.444-58 (Padrão: ICP-Brasil)
 DEISE RANGEL PEIXOTO:384.735.267-91 (Padrão: ICP-Brasil)
 HELIO TOLEDO PEIXOTO FILHO:661.471.407-44 (Padrão: ICP-Brasil)
 MAURICIO ROBERTO QUEIROZ FRAGALE:594.470.797-68 (Padrão: ICP-Brasil)
 ISRAEL MIRANDA DE JESUS:114.414.467-10 (Padrão: ICP-Brasil)
 THAIS FEDER ANTONIO DOHLER:153.957.287-08 (Padrão: ICP-Brasil)
 STEFANIE CHRISTINE EBISCH DA CUNHA:742.504.691-15 (Padrão: ICP-Brasil)
 SIMON JOHN LEIGHTON POTTER:739.705.221-53 (Padrão: ICP-Brasil)
 RUBENS FERREIRA DA CUNHA JUNIOR:792.138.041-72 (Padrão: ICP-Brasil)

Campina Grande, 12 de junho de 2023

Assinado eletronicamente

RAUL PEQUENO SA CARVALHO
Oficial de Registro

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 312,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80,93
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 15,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 409,07



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qr code.

182238

Registro Nº
182239
12/06/2023

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 187,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55,93	R\$ 0,00	R\$ 9,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$

LISTA DE ASSOCIADOS

Nome	DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO
Deise Rangel Peixoto	CNH: 00518630703 CPF: 384.735.267-91
Larissa Rocha Gonçalves de Lima	RG: 3583732 CPF: 701.290.444-58
Thais Feder Antonio Döhler	RG: 257993022 CPF: 153.957.287-08
Helio Toledo Peixoto Filho	RG: 52432456CRMJR CPF: 661.471.407-44
Rubens Ferreira da Cunha Junior	RG: 003182787 ITEP/RN CPF: 792.138.041-72
Mauricio Roberto Queiroz Fragale	RG: 52-43335-5 CPF: 594.470.797.68
Jailma de Sousa Rodrigues	RG: 970022342-49 CPF: 631.900.283-20
Larissa Vitória Lopes Aquino	RG: 3808773-8 CPF: 438.885.678-90
Priscila Alcântara Silva Fonseca	RG: 386228930 CPF: 388.506.368-90
Israel Jesus	CNH: 267935559 / DETRAN RJ CPF: 114.414.467-10
Stefanie Christine Ebisch da Cunha	CNH: 05451047747 DETRAN/RN CPF: 742.504.691-15
Simon John Leighton Potter	RG: 132906441 HMPO CPF: 739.705.221-53

Registro Nº 182239 12/06/2023

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 187,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55,93	R\$ 0,00	R\$ 9,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$

Qualificação dos Membros da Diretoria da Life Impact Brasil

Atual Diretoria

- Presidente** **Deise Rangel Peixoto**
 CNH: 00518630703 CPF: 384.735.267-91
 Avenida Glaucio Gil, 491/201 – Recreio dos
 Bandeirantes/Rio de Janeiro, CEP: 22795-17.
- 1ª Tesoureira** **Larissa Rocha Gonçalves de Lima**
 RG: 3583732 CPF: 701.290.444-58
 Rua Antônio Bonifácio Alves, 40, Sandra Cavalcante-
 Campina Grande/Paraíba, CEP: 58.41-878
- 2º Tesoureira** **Thais Feder Antonio Döhler**
 RG: 257993022 CPF: 153.957.287-08
 Avenida do Pepe, 606, Bloco 2, Ap. 104, Barra da
 Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.620-170.
- 1º Secretário** **Hélio Toledo Peixoto Filho**
 RG: 52432456CRMJR CPF: 661.471.407-44
 Avenida Glaucio Gil, 491/201 – Recreio dos
 Bandeirantes/Rio de Janeiro, CEP: 22795-17.
- 2º Secretário** **Rubens Ferreira da Cunha Junior**
 RG: 003182787 ITEP/RN CPF: 792.138.041-72
 3009 W Edgewater St, Broken Arrow, OK 74012, EUA..
- 3º Secretário** **Mauricio Roberto Queiroz Fragale**
 RG: 52-43335-5 CPF: 594.470.797.68
 Rua Vicente Leporace, 247, apto. 102, Recreio dos
 Bandeirantes – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22795-475
- Cons. Fiscal** **Larissa Vitória Lopes Aquino**
 RG: 3808773-8 CPF: 438.885.678-90
 Rua Ribeiro Guimarães, 191, Ap 305-Tijuca/Rio de
 Janeiro/RJ, CEP 20.541-038
- Cons. Fiscal** **Jailma de Sousa Rodrigues**
 RG: 970022342-49 CPF: 631.900.283-20
 Rua das Pedrinhas, 257, Genibaú, Fortaleza-CE CEP: 60.534-030.

Registro Nº
182239
12/06/2023

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 187,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55,93	R\$ 0,00	R\$ 9,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$

Cons. Fiscal **Priscila Alcântara Silva Fonseca**
RG: 386228930 CPF: 388.506.368-90
Alameda Canto dos Pássaros, 271, Parque Monjolo,
Cotia/SP, CEP: 06.705-230

Nova Diretoria

Presidente **Thais Feder Antonio Döhler**
RG: 257993022 CPF: 153.957.287-08
Avenida do Pepe, 606, Bloco 2, Ap. 104, Barra da
Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.620-170.

Vice-Presidente **Deise Rangel Peixoto**
CNH: 00518630703 CPF: 384.735.267-91
Avenida Glaucio Gil, 491/201 – Recreio dos
Bandeirantes/Rio de Janeiro, CEP: 22795-17.

Secretária **Larissa Rocha Gonçalves de Lima**
RG: 3583732 CPF: 701.290.444-58
Rua Antônio Bonifácio Alves, 40, Sandra Cavalcante-
Campina Grande/Paraiba, CEP: 58.41-878

Tesoureiro **Israel Jesus**
CNH: 267935559 / DETRAN RJ CPF: 114.414.467-10
Rua Teixeira Heizer, 1965 Bloco 9 Apto 707 - Recreio
dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22790-883

1º Cons. Fiscal **Rubens Ferreira da Cunha Junior**
RG: 003182787 ITEP/RN CPF: 792.138.041-72
3009 W Edgwater St, Broken Arrow, OK 74012, EUA..

2º Cons. Fiscal **Stefanie Christine Ebisch da Cunha**
CNH: 00451047747 DETRAN/RN CPF: 742.504.691-15
Rua Itumbiara, Qd 155, Lt 20, No 1203, Goiânia, GO,
CEP: 74413-120

3º Cons. Fiscal **Simon John Leighton Potter**
RG: 132906441 HMPO CPF: 739.705.221-53
Rua Izabel Silveira Guimarães, nº 100 – AP.203-B,
Sandra Cavalcante, Campina Grande-PB, CEP:
58410-841.

000009/000009*

Registro Nº

182239

12/06/2023

sob nº 182239 em 12/06/2023 deste Livro, Pj e 5 Ofício de Notas de Campina Grande. Assinado digitalmente por RAQUEL RANGEL PEIXOTO SA CARVALHO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 187,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55,93	R\$ 0,00	R\$ 9,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$

LIFE IMPACT BRASIL
CNPJ nº 40.247.148/0001-40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO LIFE IMPACT BRASIL – CNPJ: 40.247.148/0001-40, com sede na Rua Capitão João Alves de Lira, 467, Caixa Postal L002, Prata, Campina Grande/PB, CEP: 58400-560, através de seu Conselho de Administração (Diretoria), devidamente representada por sua Presidente Sra. Deise Rangel Peixoto, CONVOCA através do presente edital, na forma contida no arts. 32 e 42 do Estatuto, todos os membros para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada de forma virtual via aplicativo, Google Meet – Através do Link: <https://meet.google.com/hfz-axcu-wyj>, às 20:00 horas, do dia 30 de novembro de 2022, com a seguinte ordem do dia:

1. Eleição e posse da segunda Diretoria Estatutária e Eleição do segundo Conselho Fiscal para o mandato de 2023/2026;

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 20:00 horas com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, uma hora depois, na forma do Estatuto vigente.

Campina Grande-PB, 30 de outubro de 2022.

Deise Rangel Peixoto
Presidente

Registro Nº
182238
12/06/2023

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 212,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50,93	R\$ 0,00	R\$ 15,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$

ASSOCIAÇÃO LIFE IMPACT BRASIL

PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO DA LIFE IMPACT BRASIL, com REGISTRO NO CARTÓRIO REGINA FRANÇA SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL, LIVRO A – 175 NÚMERO 173.492 DE REGISTROS DE PESSOAS JURÍDICAS, AS FOLHAS 186, SOB O NÚMERO DE ORDEM 173.492

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E DOS OBJETIVOS.

Art. 1º – A LIFE IMPACT BRASIL é uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos ou econômicos, com sede Rua Avenida Isabel Domingues, nº 300, Complemento Blc 007, Loj 0132, Bairro/Distrito Gardenia Azul, CEP: 22.763-627, Rio De Janeiro-RJ e foro na cidade de Rio de Janeiro/RJ, com duração indeterminada.

Parágrafo Único: A LIFE IMPACT BRASIL terá como entidade afiliada a LIFE IMPACT INTERNACIONAL.

Art. 2º - A LIFE IMPACT BRASIL tem sede em Rio de Janeiro/RJ, podendo sua atuação abranger todo o território nacional e países estrangeiros.

Art. 3º - A instituição presta serviços, sem distinção ou qualquer tipo de discriminação de gênero, etnia, cor, credo e ideologia, a crianças, adolescentes, jovens, famílias e líderes comunitários, e funcionará de forma gratuita, continuada, permanente e planejada.

Art. 4º - A instituição tem por missão atuar no enfrentamento das violências sexuais contra crianças e adolescentes, potencializando o desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens e famílias por meio de tecnologias sociais de fortalecimento das capacidades individuais e coletivas de geração de renda e sustentabilidade para o alcance da equidade social.

Parágrafo Primeiro - A LIFE IMPACT BRASIL tem como finalidade executar, de forma gratuita, continuada, permanente e planejada, programas, projetos e serviços de relevância social voltados para defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção de cidadania, construção de novos direitos, formação e capacitação de lideranças, enfrentamento das desigualdades sociais, enfrentamento das violências sexuais, dirigidos prioritariamente ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742 de 1993 e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Segundo - A LIFE IMPACT BRASIL tem ainda como finalidade, de forma gratuita, continuada, permanente e planejada, assessorar a prestação de serviços, execução de programas ou projetos voltados para o fortalecimento de organizações e projetos da assistência social.

Parágrafo Terceiro - Os projetos e serviços socioassistenciais são ofertados na perspectiva de autonomia e garantia de direitos dos usuários.

Art. 5º - Para alcançar a finalidade proposta, a LIFE IMPACT BRASIL pautará suas ações nos seguintes propósitos:

Registro Nº

182238

12/06/2023

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 312,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80,93	R\$ 0,00	R\$ 15,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$

I – Desenvolver serviços, programas e projetos de combate à exploração sexual contra crianças e adolescentes;

II – Desenvolver serviços, programas e projetos de prevenção a gravidez na adolescência;

III – Desenvolver serviços, programas e projetos de combate às violências sexual, psicológica, financeira, de gênero contra mulher, entre outras;

IV – Contribuir para o desenvolvimento de comunidades em situação de vulnerabilidade socioeconômica, favorecendo a conquista de condições de vida digna, através da educação complementar e da inclusão profissional e produtiva;

V – Promover e realizar ações sociais comunitárias que busquem a ampliação no campo da cidadania, a construção e expansão dos direitos fundamentais, a justiça social e a consolidação de uma democracia participativa;

VI – Promover e executar serviços, programas e projetos de assistência social voltados para as áreas de esporte, arte, cultura, formação de valores, incentivo à aprendizagem e sucesso escolar, aos que se encontram em situação de vulnerabilidade social e pessoal;

VII – Promover ressocialização de pessoas em situação de drogadição/adictos mediante acolhimento e atividades terapêuticas de grupo;

VIII – Estimular o desenvolvimento sustentável das comunidades e a geração de renda, considerando a utilização racional dos recursos naturais;

IX – Desenvolver ações que favoreçam a inserção ou a recolocação no mercado de trabalho, a formação profissional, o empreendedorismo e o associativismo para ampliação de renda e melhoria das condições de vida;

X – Executar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos familiares e comunitários para crianças, adolescentes, jovens e idosos;

XI – Fortalecer e qualificar as entidades e organizações parceiras quanto ao seu planejamento, captação de recursos, gestão, monitoramento e avaliação de resultados e à oferta e execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, para a sua atuação no campo da defesa e garantia de direitos;

XII – Realizar eventos, cursos, encontros, palestras, seminários, oficinas, voltadas para o avanço da política de assistência social enquanto alicerçadora de direitos sociais, visando o fortalecimento dos movimentos sociais e o intercâmbio entre entidades e organizações que atuam nesse campo;

XIII – Participar, em espaços de construção coletiva, de políticas públicas de assistência social e de outras relacionadas à inclusão social e produtiva, atuando na elaboração de propostas, no monitoramento e na avaliação de serviços, programas e projetos implementados, estimulando a participação social;

XIV – Produzir estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos gestores públicos, subsidiando a formulação e a avaliação de impactos das políticas de assistência social;

Registro Nº
182238
12/06/2023

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 312,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80,93	R\$ 0,00	R\$ 15,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$

XV – Socializar conhecimentos, por meio da elaboração e distribuição de publicações, cartilhas, boletins, além de campanhas de interesse público, voltadas a informar os cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania;

XVI – Elaborar e difundir metodologias para exigibilidade do cumprimento de direitos como forma de redução das desigualdades;

XVII – Desenvolver programas de acolhimento familiar ou institucional, promoção da reintegração familiar e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; de erradicação do trabalho infantil; de proteção no trabalho juvenil.

Parágrafo Único - Os projetos serão submetidos à apreciação de organismos públicos, viabilizados por meio de termos de fomento, colaboração e/ou acordos de cooperação, e organismos privados, nacionais e internacionais, por meio de contratos e/ou convênios para obtenção de apoio financeiro.

Art. 6º - A mobilização de recursos para as linhas de ações poderá ser efetivada a partir de: parceria com órgãos públicos e privados, empresas, organismos nacionais e internacionais; doações de pessoas físicas e/ou jurídicas; pagamento de taxa dos associados; eventos; campanhas; venda de produtos institucionais; prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria nos temas de seu domínio, conforme plano de mobilização definido/aprovado pela gestão institucional, devendo os recursos mobilizados serem aplicados integralmente na consecução dos projetos da LIFE IMPACT BRASIL.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - A instituição é constituída por um número ilimitado de associados (as), que compartilham os objetivos e princípios da associação, distribuídos nas seguintes categorias: Associados(as) Efetivos(as) e Associados(as) Contribuintes.

Parágrafo Primeiro – São associados(as) efetivos(as) aqueles indicados por um membro da Diretoria Estatutária e aprovado(a) pela Assembleia Geral, que assumam o compromisso de participar das decisões institucionais, compondo o quórum nas Assembleias Gerais, mediante assinatura de termo de adesão.

Parágrafo Segundo – São associados(as) contribuintes os que aportam contribuições mensais, semestrais e/ou anuais à associação, fixadas pela Diretoria Estatutária, mediante assinatura de termo de adesão, desde que indicados(as) por instâncias da LIFE IMPACT BRASIL e aprovados(as) pela Assembleia Geral.

Art. 8º - As categorias de associado efetivo e associado contribuinte são decorrentes de compromisso assumido pela pessoa física, desde que atendam os requisitos definidos neste Estatuto, conforme art 7º.

Art. 9º - Os(as) associados(as) podem optar por acumular responsabilidades nas categorias efetivo e contribuinte, desde que se comprometam com suas obrigações estatutárias.

Art. 10 - Compete aos associados(as) acompanhar o desenvolvimento das atividades e desempenho institucional.

Registro Nº

182238

12/06/2023

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 312,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20,93	R\$ 0,00	R\$ 15,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$

Art. 11 - São direitos dos(as) associados(as):

- I. Participar e tomar parte com direito à voz e voto na Assembleia Geral, desde que cumpram suas obrigações estatutárias;
- II. Votar e ser votado(a) para os cargos eletivos da associação, desde que cumpram com suas obrigações estatutárias;
- III. Apresentar indicação de novos associados ou conselheiros à Assembleia Geral, desde que já tenha ocorrido um (01) ano de sua efetivação no quadro de associados;
- IV. Apresentar sugestões, ideias e projetos a serem desenvolvidos pela instituição, se julgados pertinentes pela Diretoria Estatutária;
- V. Solicitar informações sobre atividades desenvolvidas pela instituição.

Parágrafo Único – É direito exclusivo do associado solicitar à Assembleia Geral afastamento temporário e ou definitivo.

Art. 12 - São deveres dos(as) associados(as):

- I. Comparecer às Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias quando convocados;
- II. Acatar as determinações e resoluções da Assembleia Geral;
- III. Empenhar-se na afirmação da instituição, enquanto ator político-social;
- IV. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- V. Responder pelas obrigações assumidas na instituição durante sua permanência, em conformidade com a(s) categoria(s) na(s) qual(is) se enquadra e com as funções exercidas.

Parágrafo Único – Aos associados(as) contribuintes acrescenta-se a obrigação de contribuir financeiramente com a instituição, através do repasse de taxa mensal, semestral ou anual, estabelecido pela Diretoria Estatutária e aprovado em Assembleia Geral.

Art. 13- O associado(a), independente da categoria, não responde subsidiária nem solidariamente pelas obrigações da instituição, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizado(a) pela Diretoria Estatutária.

Art. 14 - Os associados(as) da LIFE IMPACT podem, por justa causa, garantindo amplo direito de defesa, sofrer as seguintes penalidades:

- I. **Advertência:** nos casos de descumprimento dos deveres dos associados, conforme art. 12º, ou de quaisquer atos que contrariem os fins do presente estatuto social e do regimento interno;
- II. **Suspensão:** após o recebimento de 3 (três) advertências, conforme inciso anterior;
- III. **Exclusão** por:
 - a) Reincidência nas faltas já cometidas, apuradas e apenadas com advertência e suspensão;
 - b) Comportamento incompatível com os objetivos da entidade ou animosidade em relação às atividades desenvolvidas;
 - c) Má conduta ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material da entidade; também se entende por dano ao patrimônio material a degradação ou utilização em benefício próprio;

Paragrafo Primeiro – Nos casos I e II, as penalidades serão decididas e pela Diretoria Estatutária;

Parágrafo Segundo – No caso III, a exclusão será decidida pela Assembleia Geral e aplicadas pela Diretoria Estatutária;

Parágrafo Terceiro – Quando couber penalidade a componente(s) da Diretoria Estatutária em quaisquer dos casos, ficam as outras pessoas integrantes da Diretoria Estatutária obrigadas a convocar Assembleia Extraordinária para decidir sobre sua aplicação. Tal medida é passível de

Registro Nº

182238

12/06/2023

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 312,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80,93	R\$ 0,00	R\$ 15,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	RS

ser tomada pelos(as) associados(as), caso as faltas reportadas incorram a mais de um dos membros da Diretoria Estatutária, conforme normas regimentais e disposições estatutárias.

Art. 15 – Os(as) associados(as) que não participarem das Assembleias Gerais (ordinárias e/ou extraordinárias) sofrerão as seguintes penalidades, conforme os casos:

- I. Advertência: Acumularem duas faltas consecutivas – mesmo que justificadas;
- II. Exclusão: Acumularem três faltas consecutivas sem justificativas ou reincidirem nos casos da penalidade I (advertência) no período de três anos.

Parágrafo Primeiro – A ausência do(a) associado(a) na Assembleia deve ser justificada à Diretoria Estatutária antes da realização da reunião, por meio de correspondência assinada ou por e-mail e/ou outras ferramentas virtuais que permitam impressão.

Parágrafo Segundo - Quando o(a) associado(a) atingir a condição de exclusão será comunicado oficialmente por escrito pela Diretoria Estatutária, tendo um prazo de 15 dias para apresentar sua defesa, que será submetida à Assembleia Geral para apreciação e decisão. Caso não apresente sua defesa em tempo hábil, o(a) associado(a) será automaticamente excluído(a).

CAPÍTULO III DAS INSTÂNCIAS DA LIFE IMPACT BRASIL

Art. 16 - São instâncias da LIFE IMPACT BRASIL:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Estatutária;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Diretoria Executiva.

Art. 17 - A Assembleia Geral é a instância soberana da instituição responsável pela deliberação acerca das políticas, diretrizes, estratégias, ações operacionais e administrativas, atuando por meio da consulta, socialização e do amplo debate sobre as matérias apresentadas, buscando alcançar acordos e consenso, de modo a reger, proteger e zelar pela imagem da instituição no cumprimento da sua missão.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral é constituída pela Diretoria Estatutária, Conselho Fiscal e pelos associados(as) em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Segundo – Caso as instâncias deixem de cumprir a contento suas funções, a Assembleia pode avocar a si o poder de tomar decisões urgentes e imediatas, enquanto decorrem os trâmites para adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral detém, além do direito à voz, poder de voto.

Art. 18 - Compete à Assembleia Geral:

- I. Alterar o Estatuto;
- II. Aprovar o Regimento Interno da instituição;
- III. Deliberar sobre a dissolução ou desmembramento da instituição e o destino do seu patrimônio;

Registro Nº
182238
12/06/2023

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 312,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80,93	R\$ 0,00	R\$ 15,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$

- IV. Definir as diretrizes e políticas da instituição, analisando as propostas apresentadas pelas instâncias pertinentes;
- V. Formular recomendações sobre questões inerentes à causa institucional, encaminhando-as para estudo e sistematização pelas devidas instâncias;
- VI. Formular recomendações para o acerto pacífico de toda situação, qualquer que seja sua origem, que possa prejudicar as relações amistosas entre as instâncias;
- VII. Analisar a coerência das ações operacionais e administrativas à luz das diretrizes e políticas institucionais;
- VIII. Eleger os membros da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal;
- IX. Destituir os membros da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal;
- X. Deliberar sobre o plano geral de trabalho da instituição e respectivo orçamento;
- XI. Apreciar e aprovar a prestação de contas técnico-financeiro da instituição apresentada pela Diretoria Estatutária;
- XII. Apreciar, aprovar e deliberar sobre o relatório anual, balanço patrimonial e demonstrativos financeiros da instituição;
- XIII. Apreciar e aprovar a inclusão de associados.

Parágrafo Primeiro- As deliberações sobre os incisos I, VIII e IX deste artigo são de competência privativa desta instância e estão condicionadas à convocação de Assembleia Geral Extraordinária específica para esse fim, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados e deliberada por maioria absoluta.

Parágrafo Segundo - Quando da destituição ou solicitação de desligamento dos membros da Diretoria Estatutária, a Assembleia Geral elegerá um novo membro, nos termos do parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Quando da destituição ou solicitação de desligamento dos membros do Conselho Fiscal de forma individual, a Assembleia Geral elegerá um novo membro, conforme parágrafo primeiro.

Parágrafo Quarto - São motivos para destituição dos membros dos conselhos os casos indicados no artigo 14, bem como o abuso de autoridade e poder.

Art. 19 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano e extraordinariamente quando necessário, por convocação do Presidente da Diretoria Estatutária ou de um quinto dos associados(as).

Parágrafo Primeiro - A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por correspondência escrita, por e-mail e/ou outras ferramentas virtuais que permitam impressão e enviada aos associados(as) com antecedência mínima de dez dias úteis para as reuniões ordinárias e de cinco dias úteis para as reuniões extraordinárias, indicando local, data, hora e finalidade.

Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais quando convocadas por um quinto dos associados(as) deverão ser realizadas no prazo máximo de dez dias, condicionadas à presença de todos(as) os convocantes.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral Ordinária se instalará e deliberará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados (as) e em segunda convocação, uma hora depois, com um terço dos associados (as), deliberando por maioria dos presentes.

Parágrafo Quarto - As Assembleias Gerais serão presididas pelo (a) Presidente da Diretoria Estatutária e, na sua ausência, por seu substituto, conforme disposto no art. 25, §2º.